



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

PARECER TÉCNICO Nº 245/2024

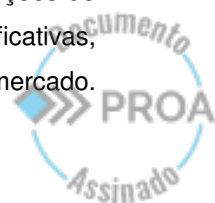
De: DIAVA/DEAPE
Para: SPGG/DEAPE
Processo PROA: 21/1300-0007965-3
Município: Charqueadas/RS
Assunto: Revalidação do Laudo 194/2022

Senhora Diretora,

Conforme solicitado na fl. 202 do presente PROA, considerando a data de validade do **Laudo de Avaliação nº 194/2022**, com data de referência de **Dezembro de 2022**, conforme fl. 26 do PROA Nº 21/1300-0007965-3, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 15.764 de 15/12/2021, especificamente no caput do art. 71º, “*Mantidas as condições físicas do imóvel inalteradas e desde que incorrentes alterações substanciais nos parâmetros de mercado em que inserido o imóvel, poderá o Laudo de Avaliação não expirado ser revalidado por até mais 1 (um) ano, não podendo a sua validade total ultrapassar 3 (três) anos da data de referência do laudo de avaliação original*”.

Neste laudo, o avaliador realizou o cálculo do valor de mercado do imóvel estadual de **Ficha Cadastral/GPE nº 17.383**, obtido através do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Considerando vistoria realizada na data de 25/11/2024, constatou-se que as condições do imóvel se encontram inalteradas conforme fotos em anexo; que as condições de mercado na microrregião não sofreram alterações significativas ao observado no laudo anterior; e que os demais elementos do imóvel mantêm as mesmas características descritas no **Laudo de Avaliação 194/2022**. As condições de variação do mercado financeiro na microrregião não sofreram alterações significativas, principalmente com relação ao índice FIPEZAP que reflete as condições de mercado.





Subsecretaria de Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul / **SPGG**

Foram analisadas as variações de índices oficiais relacionados ao mercado regional (FIPEZAP) e nacional no período mencionado:

ÍNDICES:

FIPEZAP (10/2022 – 10/2024 / POA): + 8,18 %

INCC (ult. 24 meses – Ref. 11/2024): 9,27 %

INPC (11/2022 - 10/2024): 8,93 %

IPCA-E (11/2022 - 09/2024): 9,15 %

IGPM (10/2022 - 10/2024): - 0,21 %

Fontes:

<https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap#indice-fipezap-comercial>

<https://www.melhorcambio.com/incc>

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>

Embora os índices inflacionários tenham apontado no período correções entre **9,27%** e **- 0,21%**, a variação do índice FIPZAP+ para venda de imóveis residenciais na região resultou em **+ 8,18 %** nos últimos 2 (dois) anos. Com isso conclui-se que não houve alterações substanciais nos parâmetros de valores de mercado do imóvel.

Diante do exposto, revalidamos o **Laudo de Avaliação 194/2022**, por mais 1 (um) ano, totalizando 3 (três) anos de validade da data de referência do laudo de avaliação original, nos termos da Lei Nº 15.764 de 15/12/2021, especificamente no caput do art. 71º.

É o parecer.

Respeitosamente, em ___/11/2024

THAÍS WÖLFLE DANELON

Arquiteta Urbanista – CAU(RS) A150365-0

Analista Arquiteta DIAVA/DEAPE

ID 4819101/01

RICARDO SALERNO WILKENS

Arquiteta Urbanista – CAU(RS) A8286-4

Analista Arquiteto DIAVA/DEAPE

ID 4705157/01





Subsecretaria de Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul / **SPGG**

Anexos:

Figura 1: Vista do Imóvel



Fonte: Vistoria (25/11/2024)





Nome do documento: Parecer 245 2024 GPE 17383 Revalidacao Charqueadas_.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Salerno Wilkens	SPGG / DIAVA/DEAPE / 4705157	25/11/2024 14:14:29
Thais Wolffe Danelon	SPGG / DIAVA/DEAPE / 4819101	25/11/2024 14:16:27
Leandro Peixoto Maia	SPGG / DIAVA/DEAPE / 450607301	25/11/2024 14:59:26

